



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de MEDICAMENTOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento da UBS e farmácia, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seu farmacêutico.

1.4. A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo risco da saúde dos enfermos atendidos.

1.5 - Além do fato de que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos de interesse para a saúde”, garantindo um direito fundamental do ser humano a “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

#### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Não houve elaboração de plano anual de aquisições e contratações para o exercício de 2025.

#### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei n° 6.360/76 e portaria conjunta n° 1/96 ANVISA.

3.2 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

3.2.1 Especificações técnicas;

3.2.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

3.2.3 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

3.2.4 Prazo de validade da proposta;

3.2.5 Origem (nacional ou estrangeiro).

3.2.6 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA,



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

dentro do prazo de validade.

3.2.7 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

3.2.8 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

3.2.9 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

3.2.9.1 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

3.2.9.2 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

3.2.9.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

3.2.9.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizada no ano de exercício de 2024.

4.2 Os nossos profissionais da área da saúde com essa abordagem de análise no ano anterior realizaram uma estimativa de acordo com fluxo de atendimento na Unidades de Saúde, através da farmácia municipal.

#### MEDICAMENTOS – SOLUÇÕES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	3.000	Ampola/Frasco Ampola	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 mEq/mL)- solução injetável - ampola 10ml
2	200	Ampola/Frasco Ampola	Cloreto de sódio 20% (3,4 mEq/mL)- solução injetável - ampola 10ml
3	100	Frasco	Solução de manitol 20% - INJETÁVEL - Frasco 250ml
4	5.000	Frasco/Bolsa	Solução fisiológica 0,9% frasco 100ml <b>injetável</b>
5	5.000	Frasco/Bolsa	Solução fisiológica 0,9% frasco 250ml <b>injetável</b>
6	1.000	Frasco	Solução fisiológica 0,9% Frasco 250ml para nebulização/ferimento
7	2.000	Frasco/Bolsa	Solução fisiológica 0,9% frasco 500ml <b>injetável</b>



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

8	300	Frasco	Solução glicofisiológica Frasco 250ml injetável
9	200	Frasco	Solução glicofisiológica Frasco 500ml injetável
10	200	Frasco/Bolsa	Solução glicose 5% frasco 250ml injetável
11	200	Frasco/Bolsa	Solução glicose 5% frasco 500ml injetável
12	800	Frasco/Bolsa	Solução Ringer lactato frasco 500ml injetável

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 As quantidades e tipos de medicamentos variam de acordo com a demanda do Setor.

5.2 A estimativa de preço é baseada em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança.

5.3 A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas junto a empresas autorizadas no ramo, através do setor de licitação, conforme será anexado junto ao ETP.:

### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de custo para o serviço constante neste Estudo Preliminar será anexado depois do levantamento de mercado, feito pelo setor de licitação.:

### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no Setor.

7.2 A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

### 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 O objeto da contratação trata aquisição de medicamentos.

8.2 Com isso, poderá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma plena, sendo assim o parcelamento do objeto poderá ser aplicado.

8.3 O objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento e técnica é economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

### 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos na Unidades de Saúde.

### 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação.

### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 A Secretaria Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. A mesma também faz a prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1 A Secretaria de Saúde declara viável esta contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

13.1.1 A demais o presente estudo evidência que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária visto que a aquisição destes medicamentos será de suma importância para o bom funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), através da distribuição de medicamentos pela farmácia do Município de Monteiro Lobato/SP. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL

Monterio Lobato, 15 de janeiro de 2025

*Claudia Mara Darrigo*

Claudia Mara Darrigo  
Secretária de Saúde